



Camara Municipal de Veríssimo

PUBLICAÇÃO

Certifico que o(a) presente Lei
foi publicado e devidamente registrado nesta data.

Veríssimo-MG 31 / 08 / 2023

LEI Nº 596, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

Acrescenta o Art. 9º- A na Lei nº 502, de 20 de setembro de 2.018, e contém outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Veríssimo-MG, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber que a Câmara Municipal, aprovou o Projeto de Lei nº 10/2023, de autoria do Poder Legislativo Municipal, e em conformidade com o artigo 39, incisos IV e V, do Regimento Interno, e artigo 59, parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescido o artigo 9º- A na Lei nº 502, de 20 de setembro de 2.018, que instituiu o Programa de Apoio e Desenvolvimento do Setor Agropecuário e dá outras providências, com as seguintes redações:

“**Art. 9º- A.** Uma vez cumpridos os requisitos e obrigações estabelecidos nos artigos 5º, 6º, 7º, 8º e 9º da Lei 502/2018, o Poder Executivo deverá realizar a prestação de serviço no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da comprovação do recolhimento da taxa respectiva, podendo ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias no caso de ocorrência de força maior ou caso fortuito.

Parágrafo Único - No caso de ultrapassados os prazos fixados no “caput” deste artigo, facultará ao interessado realizar a opção pela restituição da taxa que trata o art. 7º da Lei nº 502/2018, com juros e correção monetária.”

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Veríssimo-MG, 31 de agosto de 2023.

Sebastião Silva Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Veríssimo